



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

Revigora, até 31 de dezembro de 2011, a prorrogação do prazo de adequação dos fundos rotativos da Secretaria da Saúde às disposições da Lei Complementar nº **64**/2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revigorado, até 31 de dezembro de 2011, o prazo de adequação dos fundos rotativos da Secretaria da Saúde às disposições da Lei Complementar nº **64**, de 16 de setembro de 2008, estabelecido no art. 1º da Lei Complementar nº **79**, de 02 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de janeiro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O de 24-01-2011) - Suplemento

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 24-01-2011 .

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado da Saúde - SES
Categoria	Fundos Rotativos